



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 06/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 04/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR JARBAS FLORENTINO DE CARVALHO, DATADO DE 16 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Institui, no âmbito do município de Floresta-PE, repasse de 1% do ICMS-Ecológico, destinado aos proprietários das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) de Floresta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Prefeitura de Floresta, repassará 1% dos ICMS- Ecológico recebido aos Proprietários das Reservas Particular do Patrimônio Natural(RPPN) de Floresta.

Art.2º Os recursos repassados poderão ser em dinheiro ou em benfeitoria na RPPN.

Art.3º Os 3% do ICMS-Ecológico, deverão ser aplicados em ações voltadas à preservação do nosso Meio Ambiente.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta Lei, no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo a preservação do nosso meio Ambiente, e também incentivar novas criações de RPPN em nosso município. Com os recursos de 1% do ICM-Ecológico repassado pelo município aos proprietários, poderá melhorar as estradas de acesso, consertar as cercas, construir ponto de apoio para pesquisadores e alunos, guarda - parque, para inibir a caça predatória e ações de lenhadores e invasores em geral.

Gabinete do Presidente, 15 de abril de 2016.

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente